

**PROJETO DE LEI Nº 026/17, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

*Autoriza o Município a Receber Imóvel Através de Cessão de Uso e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Município de Alpestre-RS autorizado a receber, através de Cessão de Uso Gratuito, irrevogável e irretratável pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, registrado em matrícula, os seguintes imóveis de propriedade do Sr. IVAN JOSÉ SPEROTTO, CPF: 592.359.690-34, a área de 705 m<sup>2</sup> ( setecentos e cinco metros quadrados) de parte do lote rural nº 19, da posse Antonio Ferreira da Luz, matrícula nº 138. De propriedade do Sr. WALDOMIRO MIGUEL LINDENMAYER, CPF: 164.818.870-00, a área de 460 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros quadrados) de parte do lote rural nº 20, da posse Antonio Ferreira da Luz, matrícula nº 1817. De propriedade do Sr. ADELMO ROSPENDOSKI, CPF: 656.241.900-00, a área de 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados) de uma fração de terras rurais na posse Marensi, matrícula nº 1095.

**Art. 2º-** A Cessão de Uso será instituída ao Município de Alpestre em face da captação, construção e instalação da Rede de Água para as famílias da Localidade da Encruzilhada Gaúcha, conforme objeto do contrato de repasse nº 833229/2016, Ministério da Agricultura.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que o contratado for lotado.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 20 dias do mês de Abril de 2017.

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 026/2017**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva a autorização para esta municipalidade receber através de Cessão de Uso Gratuito, parte das áreas já descritas, uma vez que se faz necessário, devido à necessidade para a captação e construção da rede de água para abastecer as famílias da Comunidade da Encruzilhada Gaúcha.

Assim, dispensam-se maiores esclarecimentos diante da necessidade e importância quanto ao empreendimento realizado, considerando ainda, tratar-se de uma questão de saúde.

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal